



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.654/2026

Data: 17 de abril de 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.623.181/0001-01, objetivando repasse de R\$ 6.240.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Poder Executivo, com cópia para o Poder Legislativo as prestações de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento mensal, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.003 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

10.302.0431-2.431 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0151 0303 01.02.00.00.1.500.1002 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal